

Constituição brasileira (1988)
CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - Plebiscito.

II - Referendo.

III - Iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - Obrigatórios para os maiores de dezoito anos.

II - Facultativos para:

a) Os analfabetos.

b) Os maiores de setenta anos.

c) Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.